

**ANEXO VI
 DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL
 PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L10**

POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L10

L10

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L10.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem **ou** Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA Nº - 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

2. VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

a) Fotocópia simples dos documentos comprobatórios da situação da renda bruta mensal dos componentes da família do candidato. A relação destes documentos consta no **ANEXO IX**.
b) Declaração da Renda Familiar Bruta Mensal do **ANEXO X** devidamente preenchida e assinada.

ATENÇÃO: os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com **nome completo, CPF, Curso/Localidade** para o qual foi selecionado e **número de telefone para contato**. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

3. VERIFICAÇÃO DE COR/ETNIA

a) Autodeclaração de COR/ETNIA (**ANEXO XV**), preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A Autodeclaração de Cor/Etnia dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e com firma reconhecida em cartório.

3.1 O candidato poderá apresentar, adicionalmente, original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da autodeclaração:

- a)** cadastro do alistamento militar (no qual conste a cor);
- b)** certidão de nascimento/casamento (de inteiro teor na qual conste a cor);
- c)** cadastros de identificação civil – RG (SP, DF etc.) (no qual conste a cor);
- d)** formulário de adoção das varas da infância e adolescência (no qual conste a cor);
- e)** documento escolar (no qual conste a cor);
- f)** documento hospitalar de nascido vivo (no qual conste a cor).

4. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

a) Original e fotocópia do Laudo Médico (modelo sugerido no **ANEXO XVI**), expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. O Laudo médico deve conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o laudo. O laudo deverá conter ainda o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão considerados atestados médicos, ou qualquer outro documento em desacordo com esta alínea.

b) O candidato com deficiência auditiva, além dos documentos exigidos na alínea a deverá apresentar exame de audiometria. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que o realizou.

c) O candidato com deficiência visual, além dos documentos exigidos na alínea a deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que o realizou.

d) O candidato com deficiência múltipla, além dos documentos exigidos na alínea a deverá apresentar exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que o realizou.

e) O Laudo e os exames mencionados nas alíneas b, c e d deverão ser emitidos em data inferior a 6 (seis) meses da data da realização da pré-matrícula.

ATENÇÃO: Não serão aceitos atestados médicos, ou qualquer outro documento em desacordo o especificado nas alíneas deste item.

5. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- e)** Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;
- f)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- g)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

OBSERVAÇÕES

- a)** A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.
- b)** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- c)** As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d)** O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.